



Proc.	4148
Fl. Nº	02
(a)	

EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2018

Processo: 4148/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Referência: Pregão Presencial nº 048/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço por quilômetro/ linha.

Sessão Pública do Pregão Presencial: 04/07/2018 às 14h00.

Encerramento para entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 04/07/2018 a partir das 14h00 até a finalização da fase de credenciamento.

Local da Sessão: Centro Político-Administrativo de Amparo - Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP.

Dotação: 10.04.33.90 – (Secretaria Municipal de Educação/ Ensino Infantil/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), 10.04.33.90 – (Secretaria Municipal de Educação/ Ensino Fundamental/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e 10.04.33.90 – (Secretaria Municipal de Educação/ Ensino Médio/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Valor estimado: R\$ 3.480.985,33 (três milhões quatrocentos e oitenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, por seu (sua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 008/17 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 15/09/2017, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO -HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O **edital** poderá ser consultado e retirado, **a partir de 18/06/2018**, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 8:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:**- Tel.: (0XX19) 3817-9281 e 3817-9247 ou e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES.

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição das Linhas.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Termo de Credenciamento.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Proc.	4140
Fl. Nº	02
Ass.	

- Anexo IV – Declaração.
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI – Modelo de Proposta.
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

1.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os Anexos III (Termo de Credenciamento), IV e V (Declarações) juntamente com um documento de Identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social e suas alterações, conforme solicitado no item 8.5.1 do Edital.

1.3. A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente e suas alterações no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 – documentação.

1.4. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

2. OBJETO.

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Consórcios.

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.

3.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

4. CREDENCIAMENTO.

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.



Proc.	4143
Fl. Nº	63
(a)	

4.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.

4.2.1. É indispensável a apresentação do **Anexo III (Termo de Credenciamento)**, devidamente preenchida e assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, serão entregues os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO".

4.4.1. A Declaração constante do **Anexo V** deverá ser preenchida e assinada para que a empresa goze dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos**.

4.5.1. Caso a licitante deixe de apresentar a cópia autenticada do contrato social e suas alterações no credenciamento, a empresa não será credenciada no Pregão.

4.5.2. Com relação às declarações que precisam ser apresentadas no Credenciamento, caso o documento apresentado pelo representante autorizando que represente a empresa em sessão não seja válida devido a qualquer falha, a empresa não será credenciada no Pregão, pois o representante não poderá utilizar a faculdade de preencher e assinar as declarações e sanar o erro em sessão.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

5.1. Os Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA ou ENVELOPE "2" - HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO N.º /18
RAZÃO SOCIAL:

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.



Proc.	4148
Fl. Nº	84
(a)	

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope "2" - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO antes do envelope "1" - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES.

6.1. O Envelope "1" – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope "2" - HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE "1" – PROPOSTA.

O envelope proposta deverá conter:

7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:

7.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal.

7.1.2. Número do pregão e do processo.

7.1.3. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.

7.1.4. **Preço por quilômetro/ linha e total por linha**, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

7.1.5. **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.

7.1.6. **Vigência contratual:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.

7.1.7. **Locais prestação do serviço:** conforme rotas especificados na **planilha das rotas do Termo de Referência**.

7.1.8. **Condições de pagamento:**

7.1.8.1. Após apresentação de Nota Fiscal do serviço prestado já descontados o imposto de ISS, imposto municipal.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



Proc.	4148
Fl. Nº	65
Ass.	

7.1.8.2. O pagamento só será efetuado após a comprovação do pagamento do salário e encargos trabalhistas: Guia da Previdência Social – INSS, GFIP, SEFIP, Guia de Recolhimento do FGTS referente a contratação de monitores.

7.1.8.3. Entrega da folha de pagamento dos salários e cartão de ponto.

7.1.8.4. Forma de pagamento: mensalmente, após a aprovação da Secretaria Municipal de Educação, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

7.1.9. As empresas que realizarem a visita técnica deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica expedido pelo Núcleo de Transporte Escolar dentro do envelope 01 “Proposta”, conforme item 15 do edital.

7.1.10. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.11. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO/LINHA**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.1.12. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.

Serão desclassificadas as propostas:

7.1.13. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

7.1.14. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.15. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8. ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO.

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.10.

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.24:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 8.6.3. e 8.7.2. do edital.

8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Proc.	4143
Fl. Nº	66
(a)	

8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o item 8.6.1, 8.6.2 e 8.9.1.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na **Categoria do objeto da licitação** e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, **permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos no item 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.6.6, 8.7.1, 8.7.2, 8.8.1, 8.9.1, 8.10.1 e 8.10.2.**

8.5. Habilitação Jurídica:

8.5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.5.1.1. Para Empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações.

8.5.1.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados.

8.5.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

8.5.1.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.5.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2. Os documentos relacionados no subitem 8.5.1 **estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 2 – Habilitação**, uma vez que deverão ser apresentados no credenciamento e fora dos envelopes.

8.6. Regularidade Fiscal:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.



Proc.	4148
Fl. Nº	67
(a)	

8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.6.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.

8.6.3.1. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida.o.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigente.

8.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.6.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.6.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.7. Regularidade Trabalhista:

8.7.1. Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

8.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.7.2.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira:

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



Proc.	4148
Fl. Nº	68
(a)	

8.8.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.8.1.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

8.8.1.2. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.8.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. No mínimo 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos **serviços** pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.

8.9.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, não poderão conter rasuras ou adulterações, deverão conter data da expedição, assinatura, cargo e nome do emitente, assim como estar em papel timbrado ou que contenha todos os dados da empresa contratante (CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone para contato), o(s) mesmo(s) deverão discriminar o teor da contratação e conter elementos quantitativos correspondentes.

8.10. Documentação complementar a ser apresentada pelo vencedor:

Os documentos deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão no Núcleo de Transporte Escolar.

8.10.1. Documentação referente aos monitores:

8.10.1.1. Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável anualmente.

8.10.1.2. Cópia autenticada do RG.

8.10.1.3. Cópia autenticada do CPF.

8.10.1.4. Cópia autenticada do comprovante de residência.

8.10.1.5. Carteira de Trabalho devidamente registrada.

8.10.2. Documentação referente aos veículos:

8.10.2.1. CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), com validade vigente.



Proc.	4148
Fl. Nº	69
(a)	

8.10.2.2. Laudo de Autorização Especial para Transporte Coletivo de Escolares emitido pelo CIRETRAN, com validade vigente.

8.10.2.3. Laudos técnicos de vistoria veicular expedido por uma empresa certificada, com validade vigente.

8.10.2.4. Comprovação da posse ou da propriedade do veículo, de acordo com o que rege o Código Civil.

8.10.2.5. Inscrição Municipal de Transporte Escolar.

8.10.2.6. Seguro do veículo - na ocasião da contratação o veículo deverá estar segurado com cobertura APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e Responsabilidade Civil (Corporal e Moral) e a terceiros, a ser renovado anualmente.

8.10.3. Documentação referente aos motoristas:

8.10.3.1. Cópia autenticada do RG.

8.10.3.2. Cópia autenticada do CPF.

8.10.3.3. Cópia autenticada do comprovante de residência.

8.10.3.4. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior com o Curso de Transporte Escolar e Coletivo.

8.10.3.5. Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável anualmente.

8.10.3.6. Carteira de Trabalho devidamente registrada.

8.10.4. Mídia digital (pen drive, CD ou DVD) com imagens da frota a ser utilizada contendo:

- a) Fotografia diagonal direita (com visibilidade da parte traseira e diagonal do veículo);
- b) Fotografia diagonal esquerda (com visibilidade da parte da frente e diagonal do veículo);
- c) Fotografia da parte frontal do veículo;
- d) Fotografia da parte traseira do veículo;
- e) Fotografia da parte interna do veículo (com visibilidade dos assentos, cintos de segurança e "martelinho");
- f) Fotografia do extintor de incêndio.

8.10.5. Apresentação de planilha de custos detalhada com os valores unitários líquidos, fixos e irrecusáveis de todos os encargos, assim como o **preço por quilômetro/ linha e total por linha**, proposto à execução dos serviços, expressos em moeda corrente.



9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO.

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores **por quilômetro/ linha**, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital.

9.3. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço por quilômetro/ linha** e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8. Fica estabelecido que a **variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)**, ressalvado que o Pregoeiro poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.

9.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de **menor preço por quilômetro/ linha** e o valor estimado **dos serviços**.

9.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/06.

9.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



- 9.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 9.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 9.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.17. Nas situações previstas nos itens 9.11, 9.12, 9.13 e 9.16, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do pregão.
- 9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.
- 9.19.1. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser **protocoladas** na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(à) Pregoeiro(a) e grupo de apoio.
- 9.20. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 9.21. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.22. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- 9.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 9.24. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação de regência.



Proc.	4148
Fl. Nº	72
(a)	

- a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1;
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*.

11. DA CONTRATAÇÃO.

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.1.1. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



Proc.	4140
Fl. Nº	73
(a)	

11.4. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

12.1. Condições de pagamento:

12.1.1. Após apresentação de Nota Fiscal do serviço prestado já descontados o imposto de ISS, imposto municipal.

12.1.2. O pagamento só será efetuado após a comprovação do pagamento do salário e encargos trabalhistas: Guia da Previdência Social – INSS, GFIP, SEFIP, Guia de Recolhimento do FGTS referente a contratação de monitores.

12.1.3. Entrega da folha de pagamento ds salários e cartão de ponto.

12.1.4. **Forma de pagamento:** mensalmente, após a aprovação da Secretaria Municipal de Educação, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

12.2. O preço contratado não sofrerá reajuste.

12.3. Do reajuste do contrato:

12.3.1. O reajuste do valor pago para a empresa contratada pela prestação de tal serviços nos possíveis aditamentos futuros, será de acordo com o índice INPC, desta forma, aplicado o índice ao valor total anual da prestação do serviço.

12.4. Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

12.5. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail hsilotto@amparo.sp.gov.br.

13. PENALIDADES.

13.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

13.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



Proc.	4148
Fl. Nº	34
lot	

13.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

13.3.1. Multa correspondente até 10% do valor do contrato; e

13.3.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.4.1. Advertência.

13.4.2. Multa correspondente até 10% do valor do contrato.

13.4.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2.

13.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

13.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

14. LOCAL E PRAZO.

14.1. Vigência contratual: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.

14.2. Locais prestação do serviço: conforme rotas especificados na **planilha das rotas do Termo de Referência**.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



Proc.	4148
Fl. Nº	25
(a)	

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. É facultativa a visita técnica, que poderá ser agendada diretamente no Núcleo de Transporte Escolar, pelo telefone (19) 3817-9300, ramal 9295.

15.2. As empresas que realizarem a visita técnica deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica expedido pelo Núcleo de Transporte Escolar dentro do envelope 01 "Proposta".

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e mail licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral.

16.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

16.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

16.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

16.3. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

16.4. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	4140
Fl. Nº	74
(a)	

16.10. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

Amparo, 08 de junho de 2018.


ARLINDO JORGE JUNIOR
Diretor do Departamento de Suprimentos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANDRE FERNANDO SILVA LOPES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FS4H-NEFZ-65EI-4MU5

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS LINHAS

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA ESTIMADA	MÉDIA TOTAL ESTIMADA POR ITEM
01	16.720	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - REGIÃO 1 -Serviço de transporte escolar com monitor no total de 16720 km/ano para atender a ED. Infantil Especificações das linhas da Região 1, conforme Termo de Referência anexo.	R\$ 11,36 <i>11,00</i>	R\$ 190.050,66 <i>150.480,00</i>
02	23.408	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - REGIÃO 1 -Serviço de transporte escolar com monitor no total de 23408 km/ano para atender o Ensino Médio Especificações das linhas da Região 1, conforme Termo de Referência.	R\$ 11,36 <i>6,80</i>	R\$ 266.070,93 <i>159.124,40</i>
03	43.472	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - REGIÃO 1 -Serviço de transporte escolar com monitor no total de 43472 km/ano para atender a Ed. Fundamental Especificações das linhas da Região 1, conforme Termo de Referência.	R\$ 10,36 <i>6,50</i>	R\$ 450.659,73 <i>282.768,00</i>
04	10.960	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - REGIÃO 2 -Serviço de transporte escolar com monitor no total de 10960 km/ano para atender a ED. Infantil Especificações das linhas da Região 2, conforme Termo de Referência anexo.	R\$ 11,36 <i>9,99</i>	R\$ 124.578,66 <i>91.530,40</i>
05	15.344	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - REGIÃO 2 -Serviço de transporte escolar com monitor no total de 15344 km/ano para atender o Ensino Médio Especificações das linhas da Região 2, conforme Termo de Referência.	R\$ 11,36 <i>6,80</i>	R\$ 174.410,13 <i>150.331,20</i>

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

06	28.496	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - REGIÃO 2 -Serviço de transporte escolar com monitor no total de 28496 km/ano para atender a Ed. Fundamental Especificações das linhas da Região 2, conforme Termo de Referência.	R\$ 11,36 2,20	R\$ 323.904,53 205.121,23
07	14.560	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - REGIÃO 3 -Serviço de transporte escolar com monitor no total de 14560 km/ano para atender a Ed. Fundamental Especificações das linhas da Região 3, conforme Termo de Referência.	R\$ 11,36 10,50	R\$ 165.498,66 152.900,00
08	5.600	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - REGIÃO 3 -Serviço de transporte escolar com monitor no total de 5600 km/ano para atender a ED. Infantil Especificações das linhas da Região 3, conforme Termo de Referência anexo.	R\$ 13,03 12,49	R\$ 72.986,66 69.944,00
09	7.840	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - REGIÃO 3 -Serviço de transporte escolar com monitor no total de 7840 km/ano para atender o Ensino Médio Especificações das linhas da Região 3, conforme Termo de Referência.	R\$ 12,36 11,99	R\$ 96.954,66 94.001,60
10	13.760	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - REGIÃO 4 -Serviço de transporte escolar com monitor no total de 13760 km/ano para atender a ED. Infantil Especificações das linhas da Região 4, conforme Termo de Referência anexo.	R\$ 11,36 10,99	R\$ 156.405,33 151.222,40
11	19.264	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - REGIÃO 4 -Serviço de transporte escolar com monitor no total de 19264 km/ano para atender o Ensino Médio. Especificações das linhas da Região 4, conforme Termo de Referência.	R\$ 11,36 9,00	R\$ 218.967,46 173.326,00

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

12	35.776	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - REGIÃO 4 -Serviço de transporte escolar com monitor no total de 35776 km/ano para atender a Ed. Fundamental Especificações das linhas da Região 4, conforme Termo de Referência.	R\$ 10,36 6,80	R\$ 370.877,86 243.276,80
13	15.360	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - REGIÃO 5 -Serviço de transporte escolar com monitor no total de 15360 km/ano para atender a ED. Infantil Especificações das linhas da Região 5, conforme Termo de Referência anexo.	R\$ 11,36 8,99	R\$ 174.592,00 158.096,00
14	21.504	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - REGIÃO 5 -Serviço de transporte escolar com monitor no total de 21504 km/ano para atender o Ensino Médio Especificações das linhas da Região 5, conforme Termo de Referência.	R\$ 10,36 8,00	R\$ 222.924,80 172.032,00
15	39.936	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - REGIÃO 5 -Serviço de transporte escolar com monitor no total de 39936 km/ano para atender a Ed. Fundamental Especificações das linhas da Região 5, conforme Termo de Referência.	R\$ 10,36 6,50	R\$ 414.003,20 259.584,00
16	1.176	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - REGIÃO 6 -Serviço de transporte escolar com monitor no total de 1176 km/ano para atender o Ensino Médio Especificações das linhas da Região 6, conforme Termo de Referência.	R\$ 13,03 12,99	R\$ 15.327,20 15.226,24
17	2.184	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - REGIÃO 6 -Serviço de transporte escolar com monitor no total de 2184 km/ano para atender a Ed. Fundamental Especificações das linhas da Região 6, conforme Termo de Referência.	R\$ 13,03 12,99	R\$ 28.464,80 28.320,16

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



Proc.	4148
Fl. Nº	80
(a)	

18	840	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - REGIÃO 6 -Serviço de transporte escolar com monitor no total de 840 km/ano para atender a ED. Infantil Especificações das linhas da Região 6, conforme Termo de Referência anexo.	R\$ 17,03 12,99	R\$ 14.308,00 10911,60
----	-----	----	--	------------------------	-------------------------------

* Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 02 (duas) casa decimais.



Proc.	4148
Fl. Nº	01
(a)	

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Núcleo de Transporte Escolar **Secretaria Municipal de Educação**

Considerando a LDB, Lei Federal 9394/96 - art 10, VII e art 11, VI – (com acréscimo da lei 10.709/2003) e art 208 - VII (emenda Constitucional 59/2009).

Considerando a Lei Federal 9503/97 – art 21, I, II e art 24, I, II.

Considerando a Resolução SE 28 de 12 de maio de 2011 – Secretária Estado da Educação – SP.

1. OBJETO:

Contratação de prestação de serviços de transporte escolar com a presença de monitor para atender alunos da rede pública Municipal e Estadual de ensino no Município de Amparo/SP.

2. JUSTIFICATIVA:

O objeto deste Termo de Referência se justifica com vista a necessidade do cumprimento do que estabelece a Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional), especificamente quanto ao que determinam os artigos 10 e 11, alterados pela Lei 10.709/2003, onde é estabelecido que é incumbência do Estado e Município, assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual e municipal, respectivamente; objetivando a garantia da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, conforme recomenda a Constituição Federal em seu artigo 206, inciso I, bem como em seu artigo 208, inciso I, no qual se torna evidente a obrigatoriedade, por parte dos entes governamentais, de garantirem o acesso a educação infantil (pré-escola), ao ensino fundamental e ao ensino médio, inclusive para os cidadãos que não tiveram oportunidade de acesso na idade própria.

3. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA.

Planilha das Rotas.

4. REQUISITOS GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR:

A. A empresa, por força do presente instrumento, obriga-se a prestar os serviços de transporte escolar no município de Amparo, com 14 (quatorze) veículos, 14 (quatorze) motoristas

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



e 14 (quatorze) monitores. Os veículos deverão ter capacidade mínima de passageiros exigidos no Edital e fornecer prestação de serviço de monitoria durante todo o trajeto nos períodos que forem necessários, conforme o Parágrafo 2º da Resolução SE 28 de 12/05/2011, mediante a contratação, por inteira responsabilidade da empresa sobre os salários, encargos trabalhistas e tributários do(a) monitor(a), isentando esta Prefeitura de quaisquer responsabilidades quanto aos mesmos, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

B. Atender as rotas, trajetos e quilometragem média diária e anual, das linhas do Transporte Escolar, conforme Planilha das Rotas.

C. Para efeito de contrato a empresa deverá respeitar os cálculos de cada linha, a quilometragem estimada, podendo sofrer alterações de km para mais ou para menos no decorrer do contrato. Os cálculos serão elaborados a partir dos seguintes parâmetros:

Quanto ao pagamento será feito por 200 dias letivos, mediante a média da quilometragem por dia de cada linha multiplicado pelos dias letivos do calendário escolar do mês que atenda o maior número de dias letivos do mês (levando em consideração que existem vários calendários escolares: Rede Municipal, Estadual e Centro Paula Souza - ETEC João Belarmino).

Quilometragem média diária x preço do km x número de dias letivos do mês.

D. Ainda sobre o cálculo da quilometragem, o ponto inicial, marco zero e final de cada linha será em frente ao Terminal Rodoviário da cidade de Amparo-SP, à Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes – Centro. Quando houver duas ou mais viagens, o início desta viagem será em frente a escola e o final será o Terminal rodoviário, e assim sucessivamente.

E. A contratação de prestação de serviço de Transporte Escolar com serviço de monitor (as) terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período desde que haja acordo entre as partes até o limite de 60 meses.

F. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos nos calendários escolares, homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Estadual de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

G. A Empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com serviço de transporte escolar.

5. QUANTO AOS MONITORES:

A Contratação do(a) monitor(a) pela empresa que prestará serviço de Transporte Escolar, ele deverá atender o § 2º da Resolução SE 28 de 12/05/2011:

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”